



[Homologado em 17/5/2021, DODF nº 93, de 19/5/2021, pag. 5.](#)

PARECER Nº 42/2021-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00075620/2021-47

Interessado: **Gabriel Mello de Brito**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Gabriel Mello de Brito, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª e a 2ª séries do ensino médio, em 2017 e 2018, respectivamente, no Centro Educacional Sigma – Unidade Asa Norte, em Brasília – Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova que os estudos realizados em três anos, perfazendo 3.516 (três mil quinhentos e dezesseis) horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos concluídos por **Gabriel Mello de Brito**, no ano 2020, na instituição educacional White City High School, em White City, Kansas, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 4 de maio de 2021.

ERNANY SANTOS DE ALMEIDA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 4 / 5 / 2021.

JOSÉ HÉLIO TORRES LARANJEIRA
Presidente da Câmara de Legislação e Normas
Conselho de Educação do Distrito Federal